

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação da empresa mais bem colocada e interessada na **CONCORRÊNCIA 011 DE 2022** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE I) REFORMA DAS QUADRAS DA ESCOLA M. JOAQUIM MARQUES MONTEIRO, ESCOLA M. VILMA BRITO SARMENTO E ESCOLA M. NOSSA SENHORA DA LUZ; II) RETOMADA DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA DA ESCOLA M. GERCINO COELHO, DO CENTRO EDUCACIONAL MIN. SIMÕES FILHO E DO COLÉGIO M. STELA CÂMARA DUBOIS; C) REFORMA E COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL AGNELO TELES DE MENEZES E DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. CORINA LEAL, TODAS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.”.

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura de Jequié/BA, voltando com minuciosa análise (disponível no processo).

É o breve relatório. Passo a decisão.

II. DO MÉRITO

De início, cumpre salientar que essa Comissão Permanente de Licitação – CPL não possui engenheiros civis em seu quadro.

Assim, valemo-nos de laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado que, em reformas, serviços e obras de infraestrutura, é um Engenheiro Civil.

Assim, sendo a Secretaria de Infraestrutura a responsável por confeccionar o projeto básico, o cronograma físico-financeiro, as planilhas orçamentárias e a exigência técnica mínima, além de acompanhar, após a conclusão da licitação, a execução e solidez da obra, ninguém melhor do que aquele órgão especializado, dotado de fé pública e de profissionais qualificados, para a análise da capacidade técnica das Empreiteiras.

De fato, assim como não se imaginaria que um engenheiro devesse se manifestar sobre a conformidade de um parecer médico ou de um parecer de jurídico expedido sobre

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

estas respectivas matérias, também não se imaginaria que um advogado, ou um médico ou um administrador devessem manifestar-se sobre a conformidade de um parecer emanado por um engenheiro devidamente habilitado acerca da capacidade técnica de uma empreiteira.

Assim, não adentraremos ao mérito do parecer em anexo, ante a incapacidade técnica desta Comissão.

Fixada essas premissas, passemos à análise da habilitação, baseado no douto parecer da Secretaria de Infraestrutura, assinado por Engenheiro Civil.

Vejamos:

“Referente à empresa RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, nº 05.688.183/0001-01, conclui-se que a exigência de qualificação técnica deverá ser semelhante ou superior a referente solicitação advinda do edital; caso a empresa tenha a documentação faltante, o corpo técnico, neste caso, julga o item como algo de baixa complexidade construtiva. Foi verificado, também, que a empresa apresenta capacidades técnicas mais relevantes e complexas, demonstrando a capacitação na execução do serviço exigido. Por esses motivos, há regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, assim como a regularidade dos preços e quantitativos expostos nesta licitação, sendo atestada a exequibilidade da proposta, apresentados nos autos da CONCORRÊNCIA nº 011/2022 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.”

Assim, fica demonstrada a qualificação técnica da empresa.

No que concerne aos demais documentos, nenhuma irregularidade foi identificada que inviabilize a contratação da empresa.

III. DA CONCLUSÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Assim sendo, por tudo que consta dos autos, declaro **HABILITADA e VENCEDORA** do certame a licitante RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI, conforme os seguintes valores:

Lote 01: pelo valor de R\$ 324.929,18;

Lote 02: pelo valor de R\$ 338.767,86;

Lote 03: pelo valor de R\$ 275.761,01;

Lote 04: pelo valor de R\$ 292.300,73;

Lote 05: pelo valor de R\$ 280.190,73;

Lote 06: pelo valor de R\$ 280.190,73;

Lote 07: pelo valor de R\$ 655.198,79;

Lote 08: pelo valor de R\$ 925.920,77.

Tendo em vista ser um processo na modalidade RDC, o prazo recursal será único e será aberto ao final do processo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. Assim, **fica aberto prazo para eventual recurso**.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

Jequié/BA, 01 de agosto de 2022.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 1180/2022

Jequié, 22 de julho de 2022.

**Ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações,
Dr. Diego Amaral de Macedo
Resposta ao Processo Administrativo nº 011/2022.**

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, esta secretaria realizou o estudo da documentação apresentada e apresenta parecer conforme exposto. Considerando a Concorrência Pública Nº 011/2022, que versa acerca da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE I) REFORMA DAS QUADRAS DA ESCOLA M. JOAQUIM MARQUES MONTEIRO, ESCOLA M. VILMA BRITO SARMENTO E ESCOLA M. NOSSA SENHORA DA LUZ; II) RETOMADA DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA DA ESCOLA M. GERCINO COELHO, DO CENTRO EDUCACIONAL MIN. SIMÕES FILHO E DO COLÉGIO M. STELA CÂMARA DUBOIS; C) REFORMA E COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL AGNELO TELES DE MENEZES E DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. CORINA LEAL, TODAS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.”**.

1. Referente à empresa **RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 05.688.183/0001-01**, conclui-se que a exigência de qualificação técnica deverá ser semelhante ou superior a referente solicitação advinda do edital; caso a empresa tenha a documentação faltante, o corpo técnico, neste caso, julga o item como algo de baixa complexidade construtiva. Foi verificado, também, que a empresa apresenta capacidades técnicas mais relevantes e complexas, demonstrando a capacitação na execução do serviço exigido. Por esses motivos, há **regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA**, assim como a regularidade dos preços e quantitativos expostos nesta licitação, sendo atestada a exequibilidade da proposta, apresentados nos autos da CONCORRÊNCIA nº 011/2022 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Conclui-se que as empresas citadas cumprem a qualificação técnica e regularidade dos preços ofertados na Concorrência 011/2022.

Jequié, 22 de julho de 2022.

Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 051855953-1
Rafael Soares Ribeiro



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱 [f](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie) [i](https://www.instagram.com/prefeiturajequeie)